



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## LEI MUNICIPAL Nº 1176, DE 22 DE JANEIRO DE 2013.

**"CRIA EMPREGOS PÚBLICOS, ALTERA CARGA HORÁRIA E REFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** Ficam criados os empregos públicos relacionados, regidos pelo Regime da Estatutário, em conformidade com a Lei Municipal nº 061/93, de provimento efetivo:

Qtde.	Empregos	Carga Horária	Salário	Ref.	Requisitos	Provimento
01	Engenheiro Agrônomo	40 h/s	R\$ 3.795,24	70	Ensino Superior em engenharia agrônoma e registro do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura	Função de provimento efetivo
01	Técnico em Informática	40 h/s	R\$ 1.325,18	18	Ensino Médio Completo e curso de qualificação profissional na área de atuação	Função de provimento efetivo
01	Analista de Comunicação Social	25 h/s	R\$ 2.214,39	36	Ensino Superior Completo, com habilitação em uma das seguintes especialidade: Jornalismo, Publicidade e Propaganda ou Relações Públicas.	Função de provimento efetivo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

**(FLS.02 DA LEI MUNICIPAL Nº 1176, DE 22 DE JANEIRO DE 2013)**

**Art. 2º** Altera a carga horária e referência dos empregos público abaixo:

EMPREGOS	REFERÊNCIAS					
	DE			PARA		
	Carga Horária	Ref.	Salário	Carga Horária	Ref.	Salário
Arquiteto	20 h/s	54	R\$ 3.058,30	40 h/s	70	3.795,24
Engenheiro Ambiental	20 h/s	54	R\$ 3.058,30	40 h/s	70	3.795,24

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**LUÍZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 22 de janeiro de 2013.

  
**REGINALDO SEIJI MONMA**  
Diretor do Depto. de Administração

  
**CIRINEU SILAS BITENCOURT**  
Diretor do Departamento Jurídico